CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

ERRATA

ERRATA: Tendo em vista a ocorrência de um erro na epígrafe da Lei Municipal nº 1.205, de 20 de janeiro de 2022, publicada na edição n. 505 do Diário Oficial Eletrônico, página 15, onde se lê "LEI MUNICIPAL N. 1.204 DE 20 DE JANEIRO DE 2022", leia-se "LEI MUNICIPAL N. 1.205 DE 20 DE JANEIRO DE 2022".

Jataizinho, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

BRUNO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho

Av. Antônio B. Oliveira, 599 - 86210-000 - Telefax: (43) 3259-2217
www.jataizinho.pr.leg.br / e-mail: camara@jataizinho.pr.leg.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº. 1.204 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Ementa: Modifica o Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.197 de 05 de agosto de 2021, que autoriza o Executivo Municipal à cedência de caçambas a terceiros particulares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, VICE-PRESIDENTE, NOS TERMOS DO §7º DO ART. 27, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Modifica o Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1197 de 05 de agosto de 2021, que autoriza o Executivo Municipal à cedência de caçambas a terceiros particulares, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar terceiros com a cedência de caçambas que o venham a requerer diretamente ao Departamento Municipal responsável, cabendo ao Chefe do Poder Executivo através de Decreto Municipal estabelecer ou não o pagamento de taxa pelo serviço."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

LAÉRCIO FERNANDES QUITÉRIO
Vice-Presidente

Av. Antônio B. Oliveira, 599 - Jataizinho - PR - 86210-000 - Cx. Po. 73
Fone/Fax: (43)3259-2217 - e-mail: camara@jataizinho.pr.leg.br